

REQUERIMENTO Nº 013/15.

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, na forma regimental, para que seja remetido pelo Poder Executivo Municipal à Câmara de Vereadores, informações e documentos relacionados a autorização para contratação temporária de excepcional interesse público de Motoristas e Operadores de Máquinas, como segue:

- Através da **Lei nº 1.498/15** foi autorizada a contratação temporária de 02 Motoristas, que deveriam ser contratados com estrita “observância na classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, através de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do que dispõe o **Decreto nº 2077/11**, de 07 de fevereiro de 2011”, conforme determinado pelo § 1º do art. 1º da Lei.

- A **Lei nº 1.499/15** autorizou a contratação temporária de 02 Operadores de Máquinas, que também deveriam ser contratados com estrita “observância na classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, através de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes do que dispõe o **Decreto nº 2077/11**, de 07 de fevereiro de 2011”, conforme determinado pelo § 1º do art. 1º da Lei.

- Através do Edital nº 012/15, de 10 de abril de 2015, foram abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que visava a contratação temporária de Motorista e Operador de Máquinas autorizadas pelas Leis acima, que, conforme consta no seu preâmbulo, seria regido pelas normas estabelecidas no Edital e no **Decreto nº 2298/15**, de 07 de abril de 2015 e não no Decreto nº 2077/11, como constava nas Leis.

- Na data de 10 de abril de 2015, foi publicado no Jornal Informativo de Lajeado (cópia em anexo) a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado que seriam realizadas no período de 13 a 17 de abril de 2015, para a contratação **de 01 (um) Motorista e de 01 (um) Operador de Máquinas**.

Após as colocações acima solicito as seguintes informações e documentos:

01 – Cópia das Leis nº 1.498/15 e 1.499/15, ambas de 31 de março de 2015, que disciplinam que o Processo Seletivo Simplificado para as contratações seja realizado conforme disposto no “**Decreto nº 2077/11**”, de 07 de fevereiro de 2011;

02 – Cópia do Edital nº 012/15, uma vez que consta em seu preâmbulo que o Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas no **Decreto nº 2298/15**, de 07 de abril de 2015, em contrário ao que consta nas Leis autorizativas;

03 – Cópia do **Decreto nº 2298/15**, de 07 de abril de 2015;

04 – Informações por escrito sobre os motivos que levaram o Executivo a emitir uma nova regulamentação para o Processo Seletivo Simplificado (Decreto nº 2298/15) em data posterior a aprovação das contratações por parte da Câmara de Vereadores e em contrário ao que disciplinava as referidas leis?

05 – Informações por escrito das razões que levaram o executivo a fazer constar na publicação ocorrida no Jornal Informativo de Lajeado que seriam

contratados apenas 01 (um) motorista e 01 (um) Operador de Máquinas se a Câmara de Vereadores, através das Leis supracitadas autorizou a contratação de dois Motoristas e de dois Operadores de Máquinas, conforme havia sido solicitado pelo Poder Executivo?

06 – Se a contratação de apenas um Motorista e de um Operador de Máquinas, conforme publicado, se deve ao fato de que posteriormente a aprovação das Leis pela Câmara de Vereadores, foi verificado por parte do Executivo, que não havia necessidade da contratação temporária de dois Motorista e Operadores de Máquinas?

07 - Que seja verificada a possibilidade de suspender temporariamente e no estágio em que se encontrar, o Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 012/15, até que sejam esclarecidas todas as dúvidas acima referidas.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2015.

Cléber Scottá
Vereador

Henrique Pivatto
Vereador

JUSTIFICATIVA.

As informações e documentos se fazem necessárias para que os Vereadores possam exercer o poder-dever de fiscalizar, na sua plenitude, os Atos do Poder Executivo em especial o cumprimento do que consta nas leis do Município.

Cléber Scottá
Vereador

Henrique Pivatto
Vereador